

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Secretária de Administração
CNPJ:08.923.971/0001-15 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo n° 221027DP00010

PROCEDIMENTO
DISPENSA: DP00010/2022
TIPO: Menor Preço

OBJETO:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CURSOS. AGENDA A SER ESTABELECIDADA COM A SECRETARIA DEMANDANTE E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

REGIME DE EXECUÇÃO

...

VALOR BÁSICO PESQUISADO
TOTAL: R\$ R\$ 54.240,00

FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:
02.180 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
14 422 2002 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSOS PRÓPRIOS

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 27 de Outubro de 2022
APROVAÇÃO: 27 de Outubro de 2022
RATIFICAÇÃO: 27 de Outubro de 2022

EMPRESAS VENCEDORAS

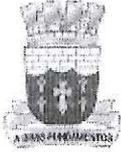
- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.
03.609.783/0001-01
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.
Valor: R\$ 54.240,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 54.240,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

INFORMADO AO TCE/PB

EM 19/12/2022


Visto



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DP00010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221027DP00010

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB

CEP: 58900-000 - Tel.: (083) 3531-2534.

OBJETO:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CURSOS. AGENDA A SER ESTABELECIDADA COM A SECRETARIA DEMANDANTE E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS



Ofício Nº 013/2022

Cajazeiras, 27 de outubro de 2022.

Ilmo. Senhor,
Francisco Samuel Lourenço
Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Solicitação de contrato de serviços.

Utilizamos do presente instrumento para solicitar contratação para execução de serviços educacionais através do Termo de Parceria 001/2022, na forma dos cursos de formação profissional de: Design de sobrancelhas, Técnicas de depilação e Técnicas de maquiagem, conforme agenda a ser estabelecido com a Instituição Educacional Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - PB.

ITEM (SERVIÇO/PRODUTO/ITEM)	CARGA HORÁRIA	TURMAS	ALUNOS P/TURMA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Design Avançado de Sobrancelha	40h	02	20	4.800,00	9.600,00
Técnicas de Depilação	40h	01	20	4.800,00	4.800,00
Técnicas de Maquiagem	40h	01	20	4.800,00	4.800,00

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Na oportunidade, aproveitamos para manifestar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marta Gerusa Pinto da Costa
Marta Gerusa Pinto da Costa

Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres

Port. Nº 018.2021.CCS1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CURSOS. AGENDA A SER ESTABELECIDA COM A SECRETARIA DEMANDANTE E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CURSOS. AGENDA A SER ESTABELECIDA COM A SECRETARIA DEMANDANTE E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Curso de Design Avançado de Sobrancelha, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	2
2	Técnicas de Depilação, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	2
3	Técnicas de Maquiagem, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	2
4	Curso de Preparo de bolos e Tortas, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	2
5	Curso de Preparo de Salgados, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	2
6	Curso de Preparo de Doces e Compotas, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	2

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no



respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 15 (quinze) dias;

7.1.2. Conclusão: 3 (três) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

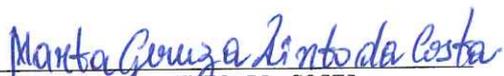
13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 27 de Outubro de 2022.


MARTA GERUZA PINTO DA COSTA
Secretária





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CURSOS. AGENDA A SER ESTABELECIDADA COM A SECRETARIA DEMANDANTE E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

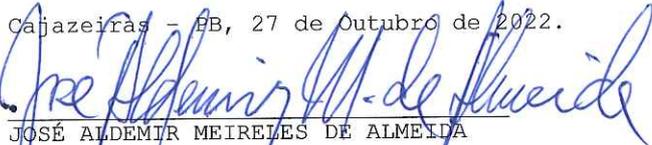
2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 27 de Outubro de 2022.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CURSOS. AGENDA A SER ESTABELECIDADA COM A SECRETARIA DEMANDANTE E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Outubro de 2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Curso de Design Avançado de Sobrancelha, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	2	4.800,00	9.600,00
2	Técnicas de Depilação, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	2	4.800,00	9.600,00
3	Técnicas de Maquiagem, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	2	4.800,00	9.600,00
4	Curso de Preparo de bolos e Tortas, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	2	4.720,00	9.440,00
5	Curso de Preparo de Salgados, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	2	4.000,00	8.000,00
6	Curso de Preparo de Doces e Compotas, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	2	4.000,00	8.000,00
				Total	54.240,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 54.240,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 15 (quinze) dias

Conclusão: 3 (três) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

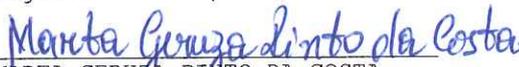
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Cajazeiras - PB, 27 de Outubro de 2022.


MARTA GERUZA PINTO DA COSTA
Secretária



Soluções Educacionais – Atendimento Corporativo



Proposta para Prestação de Serviços Educacionais

Empresa Contratante: SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 468 – CENTRO - CAJAZEIRAS - CEP: 58.900-000
E-mail: martageruzapinto@gmail.com / soniapb.com@gmail.com
Telefone: (83) 9944-0246
CNPJ: 08.923.971/0001-15
Representante Legal: MARTA GERUSA PINTO COSTA
Cargo/Função: Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

O Serviço Nacional de aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado da Paraíba, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.609.783/0001-01, denominada **CONTRATADA**, apresenta a **proposta de Prestação de Serviços Educacionais**, compreendendo os Cursos de Educação Profissional na modalidade presencial.

Considerando que o Estado pode e deve promover políticas públicas que incentivem o desenvolvimento local, através de ações que fomentem o empreendedorismo e a empregabilidade, percebe-se que investir recursos públicos em projetos e ações governamentais para promover a emancipação social, através de cursos de qualificação e profissionalização, é uma decisão acertada da gestão municipal.

Para tanto, segue proposta de serviços educacionais referentes aos cursos solicitados por V.Senhoria. Ressalte-se que esta instituição está a disposição para apresentação dos respectivos planos de cursos ou quaisquer documentos complementares, necessários ao processo de contratação e execução do contrato administrativo, por ventura, formalizado.

DO OBJETO

Constitui objeto da presente proposta a execução dos serviços educacionais, ou seja, ministrar cursos de formação profissional, conforme descrição no quadro abaixo:

Título do Curso	Síntese do Curso	C.H	Nº Turmas	Nº máximo de alunos Por turma	Valor Total
Design Avançado de Sobancelha	Aprimorar as habilidades do profissional de design de sobancelhas, empregando técnicas de visagismo no embelezamento do olhar, para enaltecer as expressões faciais respeitando a personalidade e os traços naturais,	40h	1	20	R\$ 4.800,00

Júlia Maria Lourenço de Almeida Martins Medeiros
Gerente de Centro de Educação Profissional de Cajazeiras - CEP/CZ
CPF: 045.393.884-10
SENAC/PB



Soluções Educacionais – Atendimento Corporativo



	diminuir imperfeições no rosto; e faz uso das cores seguindo as tendências da moda.				
Preparo de Bolos e Tortas	Prepara produções de bolos e tortas de acordo com a ficha técnica de produção e boas práticas para serviços de alimentação.	40 h	1	20	R\$ 4.720,00
Preparo de salgados	Prepara salgados, conforme ficha técnica de produção e boas práticas para serviços de alimentação; e finaliza e apresenta as produções de salgados, conforme demanda e os requisitos de boas práticas para serviços de alimentação.	40h	1	20	R\$ 4.000,00
Preparo de Doces Cristalizados e Compotas	Prepara geleias, compotas e frutas em calda de acordo com ficha técnica de produção e as boas práticas para serviços de alimentação. Prepara doces cristalizados de acordo com ficha técnica de produção e as boas práticas para serviços de alimentação.	40h	1	20	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 27.120,00

DAS CONDIÇÕES

Júlia Márcia Lourenço de Almeida Martins Medeiros
Gerente do Centro de Educação Profissional de Cajazeiras - CEP/CZ
CPF: 045.393.884-10
SENAC/PB



Soluções Educacionais – Atendimento Corporativo



3. Prestar informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pela CONTRATADA;
4. Acompanhar os serviços, por intermédio de funcionário ou comissão designada;
5. Fornecer a relação de alunos, compreendendo os dados pessoais para o cadastro de matrícula, em conformidade com os pré-requisitos das programações dos cursos a serem frequentados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir a execução do objeto da presente proposta, a **CONTRATADA** se obriga a:

1. Responsabilizar-se por todo o material didático, exceto em cursos excepcionais cujo material didático é pago pelo **CONTRATANTE**; infraestrutura adequada para a realização dos cursos ao **BENEFICIÁRIO**;
2. Prestar serviços educacionais ao **BENEFICIÁRIO**, durante todo o período do curso de formação profissional, de acordo com as diretrizes educacionais e do planejamento pedagógico do SENAC/PB.
3. A **CONTRATADA** não está obrigada a realizar reposição de aulas ao **BENEFICIÁRIO** que não justificar perante o Senac em até 48(quarenta e oito) horas após a sua falta, através de requerimento, acompanhado de Atestado Médico ou Declaração.
4. Fornecer o certificado de conclusão de curso (1ª via) para o **BENEFICIÁRIO** que obtiver aprovação nas unidades curriculares, conforme definição constante no plano de curso, e em conformidade com a tramitação dos órgãos competentes.

O Atendimento Corporativo propõe alternativas para o melhor desempenho das organizações de natureza pública, privada e do terceiro setor, com foco em qualificação profissional.

O Senac/PB conta com equipe multidisciplinar de especialistas, com o objetivo de oferecer soluções integradas de conhecimento e troca de experiências com foco nos resultados corporativos. O grande diferencial é a flexibilidade de apresentar ao cliente atendimento personalizado, propondo produtos customizados de acordo com cada perfil e a real necessidade da empresa.

DO CONTATO

Nome do gerente: Julia Marcia Lourenço de Almeida Martins Medeiros
Endereço: Rua: Manoel Gonçalves Pedrosa, 705, Centro
Telefones: 3531-3552 / 3531-3553
E-Mail: julia.medeiros@pb.senac.br


Julia Marcia Lourenço de Almeida Martins Medeiros
Gerente do Centro de Educação Profissional de Cajazeiras - CEP/CZ
CPF: 045.393.884-10
SENAC/PB

Cajazeiras, 26 de agosto de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CURSOS. AGENDA A SER ESTABELECIDADA COM A SECRETARIA DEMANDANTE E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

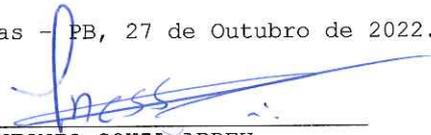
02.180 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

14 422 2002 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

Cajazeiras - PB, 27 de Outubro de 2022.



LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU
Secretário da Fazenda Pública



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

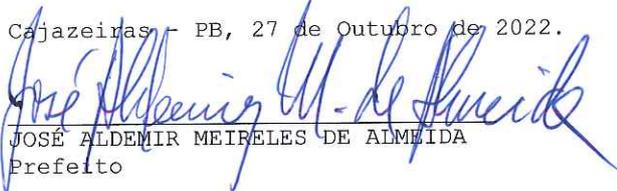
AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CURSOS. AGENDA A SER ESTABELECIDADA COM A SECRETARIA DEMANDANTE E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 27 de Outubro de 2022.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

CAJAZEIRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº SA.027.2022.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

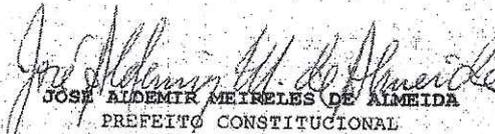
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA - MATRICULA 17279, DENYZE GONCALO FORTADO - MATRICULA 15782 e EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe conferir o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 02 de Maio de 2022.


 JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
 PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221027DP00010

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

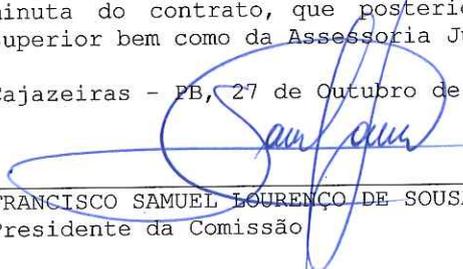
Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CURSOS. AGENDA A SER ESTABELECIDA COM A SECRETARIA DEMANDANTE E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

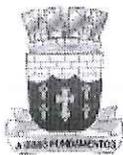
Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DP00010/2022 - 27/10/2022

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 27 de Outubro de 2022.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221027DP00010

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CURSOS. AGENDA A SER ESTABELECIDADA COM A SECRETARIA DEMANDANTE E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Dispensa n° DP00010/2022 - 27/10/2022.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

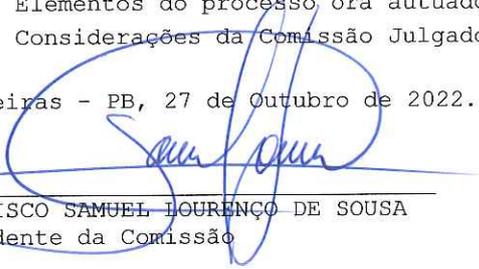
Remeta-se a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora atuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora atuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 27 de Outubro de 2022.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00010/2022

1.0 - OBJETO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CURSOS. AGENDA A SER ESTABELECIDADA COM A SECRETARIA DEMANDANTE E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

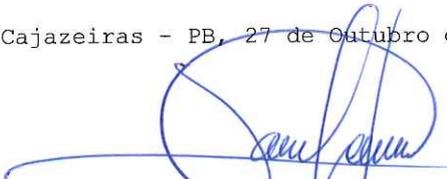
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

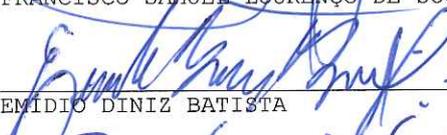
"XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 27 de Outubro de 2022.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA


EMÍDIO DINIZ BATISTA


DENYZE GONSALO FURTADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DP00010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221027DP00010

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00010/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CURSOS. AGENDA A SER ESTABELECIDA COM A SECRETARIA DEMANDANTE E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00010/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.180 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 15 (quinze) dias;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela



inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.609.783/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2000
NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENAC-AR/PB	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo		
LOGRADOURO AV DESEMBARGADOR SOUTO MAIOR	NÚMERO 291	COMPLEMENTO SALA 02 ANDAR 2
CEP 58.013-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB	TELEFONE (83) 3208-3174	
ENDEREÇO ELETRÔNICO http://www.pb.senac.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2022 às 09:31:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DE POSSE DOS REPRESENTANTES SINDICAIS DOS GRUPOS DO COMÉRCIO E SERVIÇOS, ELEITOS PELO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FECOMÉRCIO/PB E DOS REPRESENTANTES SINDICAIS DAS FEDERAÇÕES NACIONAIS, ELEITOS PELOS SINDICATOS A ELA FILIADOS, (TITULARES E SUPLENTES), RESPECTIVAMENTE, TOMARAM POSSE COMO MEMBROS DO CONSELHO REGIONAL DO SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, NO ESTADO DA PARAÍBA, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026, INÍCIO DO EXERCÍCIO DO MANDATO EM 10/07/2022 ATÉ 09/07/2026.

Às doze horas, do dia oito de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Paraíba, sito à Rua Desembargador Souto Maior, 291 – 3º andar - Centro – João Pessoa – PB., Foi pelo Senhor Presidente da Fecomércio-PB, José Marconi Medeiros de Souza procedido a abertura dos trabalhos da solenidade de Posse dos novos conselheiros representantes sindicais dos grupos do Comércio e serviços, compreendendo, Comércio Varejista, Comércio Atacadista e Agentes Autônomos, eleitos em vinte e sete de maio de dois mil e vinte e dois, pelo Conselho de Representantes da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Paraíba e, os representantes Sindicais da Federação Brasileira de Hospedagem e Alimentação (FBHA), integrantes do sistema CNC, eleitos em vinte e sete de maio de dois mil e vinte e dois, pelos Sindicatos a ela filiados para comporem o Conselho Regional do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado da Paraíba, para o quadriênio 2022/2026, mandato com o início do exercício em 10/07/2022 e término em 09/07/2026. O Senhor Presidente da Fecomércio-PB, José Marconi Medeiros de Souza, tomou posse no cargo de Presidente do Conselho Regional do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado da Paraíba e neste ato, empossou os Representantes Sindicais dos grupos dos Sindicados filiados à Fecomércio/PB (titulares e suplentes), compreendendo, Comércio Varejista, Comércio Atacadista e Agentes Autônomos do Comércio. A seguir, deu posse aos representantes Sindicais da Federação Brasileira de Hotéis e Alimentação, integrante do sistema CNC, eleitos pelos Sindicatos a ela filiados, para comporem o Conselho Regional do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado da Paraíba, todos com mandatos idênticos ao da Diretoria da Fecomércio/PB, ou seja, quadriênio 2022/2026 e mandato com início do exercício em 10/07/2022 até 09/07/2026. Os respectivos, titulares e suplentes eleitos e ora empossados, assinaram o termo de posse e, a seguir prestaram solenemente o compromisso de respeitar, no exercício do mandato, a Constituição, as Leis vigentes e a Legislação do SENAC. Ficando, ao final, a representação Sindical no Conselho Regional do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, devidamente empossada com a seguinte constituição:

Frete



Representantes Sindicais dos Grupos da Fecomércio-PB:

Representantes do Comércio Varejista

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante
Herbert Almeida da Cunha

Representantes do Comércio Atacadista

Vanduhi de Farias Leal
José Claudionor Fernandes da Silva

Representantes dos Agentes Autônomos

Silvino Bezerra da Costa Junior
Marconi Barros dos Santos

Representantes Sindicais das Federações Nacionais (FBHA):

Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação de Campina Grande e Interior da Paraíba

Divaildo Bartolomeu de Lima
Divaildo Bartolomeu de Lima Júnior

E, para constar foi lavrada a presente Ata de Posse, para que surta os seus efeitos legais e de direito, que depois de lida e aprovada segue assinada pelo Presidente José Marconi Medeiros de Souza e por mim, Marcella Leite Costa, que secretariei os trabalhos. João Pessoa, 08 de julho de 2022.

JOSE MARCONI MEDEIROS DE SOUZA
Presidente do Conselho Regional do SENAC-PB

MARCELLA LEITE COSTA
Secretária do Conselho Regional do SENAC-PB

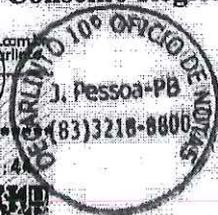


Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 75
CEP 58.037-050 - João Pessoa-PB
Fone: (83) 3218-8600

decarlinto.com.br
11@decarlinto.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-053114

Reconheço por semelhança a firma de
JOSE MARCONI MEDEIROS DE SOUZA
assinado na presença. Dou fé
em testemunho da verdade. João Pessoa-PB 08/07/2022 09:49:41
SELO DIGITAL: ANG70188-RARC
para consultar o selo acesse
<https://selo.tpb.jus.br>
MOL: 11,28 FORPEN: 2,28 FEPJ: 0,34 ISS: R\$ 1,66



LEONIRDO CARVALHO SOARES
ESCRITÓRIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Documento protocolado sob nº 811002 e registrado no Livro 3 661a sob nº 811002 e folha 075 e arquivado neste Serviço.

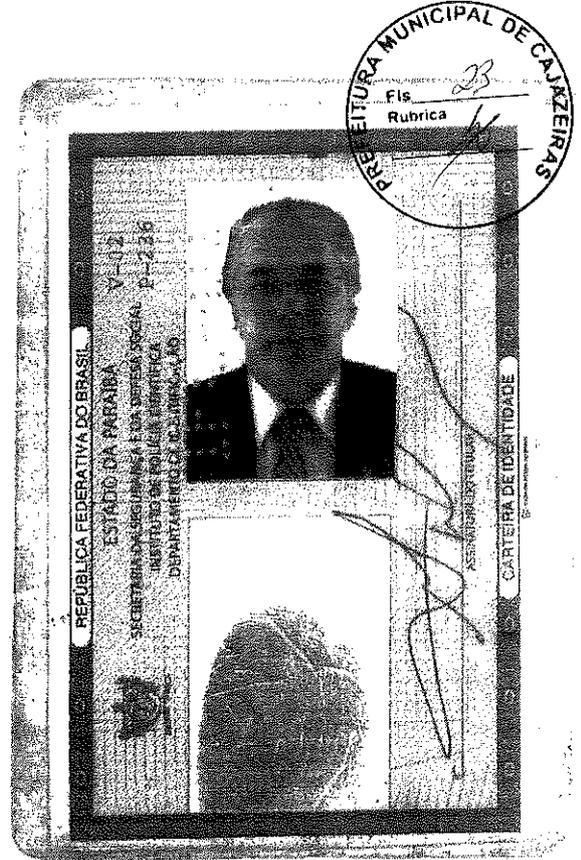
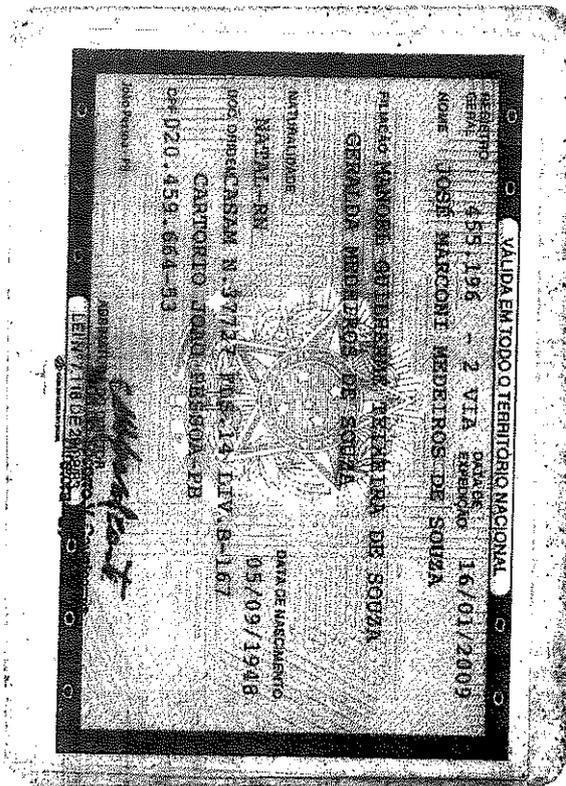
Certifico e dou fé. João Pessoa - PB, 08/07/2022 14:09:11

SELO DIGITAL: ANB04940-81HR
Confira a autenticidade em <https://registro.tpb.jus.br>
EMOL: R\$ 456,40 FORPEN: R\$ 44,66 FEPJ: R\$ 11,23
ISS: R\$ 42,82

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58013-190 - João Pessoa - Paraíba
Fone: (83) 3241-7177 - toscandebrito.com.br





Decarlinto
 Verificação de documentos
 Conte com a gente

Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 15 - Jardim Oceania
 João Pessoa - PB - CEP: 56037-050 Fone: (81) 3218-8800
 www.decarlinto.com.br decarlinto
 Flávia Fátima Albuquerque

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunha da verdade.
 João Pessoa - PB 12/02/2015 15:32:38
 Danielle de Oliveira Nogueira - Auxiliar de Cartorio
 [2015-020720] EML: 1,94 FWD: 0,23 FEP: 0,04
 SELLO DIGITAL: AA118277-5E0M
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**
CNPJ: **03.609.783/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federalivo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Referê-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:49 do dia 22/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até **18/02/2023**.

Código de controle da certidão: **F6B2.831A.9EE7.5828**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: D80E.3D78.ABC9.7DF9

Emitida no dia 17/08/2022 às 09:31:24

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 03.609.783/0001-01

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 17/08/2022

Hora: 09:28



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2022/086968

Nº de Controle de Autenticação

614.482.455.434

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 03609783000101	Nome do Contribuinte SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL			
Endereço RUA DES SOUTO MAIOR	Número 00291	Apto/Sala 02	Bloco	Complemento SALA 02;ANDAR 2;
Bairro CENTRO	CEP 58013190	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 125361-1

IMOBILIÁRIAS: 464582-1, 453682-7, 386099-0, 464581-2

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 17/08/2022 09:28:56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.609.783/0001-01
Certidão nº: 26575041/2022
Expedição: 17/08/2022, às 09:30:41
Validade: 13/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.609.783/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.609.783/0001-01
Razão Social: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Endereço: AV DESEMBARGADOR SOUTO MAIOR 291 4 ANDAR / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101201115475587140

Informação obtida em 27/10/2022 13:44:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00010/2022

Cajazeiras - PB, 27 de Outubro de 2022.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CURSOS. AGENDA A SER ESTABELECIDADA COM A SECRETARIA DEMANDANTE E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CURSOS. AGENDA A SER ESTABELECIDADA COM A SECRETARIA DEMANDANTE E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - R\$ 54.240,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

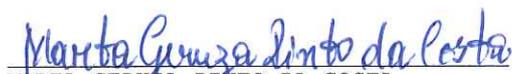
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


MARTA GERUZA PINTO DA COSTA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00010/2022

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Curso de Design Avançado de Sobrancelha, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.						
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	TURMA	2	4.800,00	9.600,00	1	
2 - Técnicas de Depilação, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.						
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	TURMA	2	4.800,00	9.600,00	1	
3 - Técnicas de Maquiagem, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.						
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	TURMA	2	4.800,00	9.600,00	1	
4 - Curso de Preparo de bolos e Tortas, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.						
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	TURMA	2	4.720,00	9.440,00	1	
5 - Curso de Preparo de Salgados, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.						
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	TURMA	2	4.000,00	8.000,00	1	
6 - Curso de Preparo de Doces e Compotas, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.						
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	TURMA	2	4.000,00	8.000,00	1	

Cajazeiras - PB, 27 de Outubro de 2022

RESULTADO FINAL:

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.
03.609.783/0001-01
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.
Valor: R\$ 54.240,00

Marta Geruza Pinto da Costa
MARTA GERUZA PINTO DA COSTA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00010/2022
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Assunto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CURSOS. AGENDA A SER ESTABELECIDADA COM A SECRETARIA DEMANDANTE E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

Legislação: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

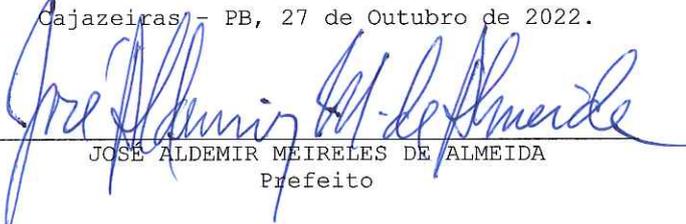
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 27 de Outubro de 2022.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº DP00010/2022.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAIS DE: DESIGN AVANÇADO DE SOBRANCELHAS, TÉCNICAS DE DEPILAÇÃO E TÉCNICAS DE MAQUIAGEM, CONFORME AGENDA A SER ESTABILIDADE COM A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a **Procuradoria Geral do Município** analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

2. Inicialmente, importa esclarecer que cabe a esta Assessoria Jurídica fazer a apreciação do ponto de vista **ESTRITAMENTE JURÍDICO**, e que cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, razão pela qual **NÃO se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.**

3. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

4. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5. É o breve relato. Passo a opinar.

6. Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

7. Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no **artigo 24**, da Lei de Licitações e Contratos.

8. É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

9. O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

10. Nesse sentido:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

11. Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, **verifica-se que o objeto a ser contratado com os**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

licitantes trata-se de serviço de serviços educacionais através de cursos de formação profissional.

12. Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no **art. 24, XIII**, da Lei de Licitações e Contratos, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

13. Em tempo, deve-se registrar que a contratação do presente objeto se dará através da possibilidade de contratação direta, neste sentido, os requisitos legais com base no dispositivo legal acima transcrito se restringem a: **a)** que a instituição seja brasileira; **b)** incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional ou, ainda, dedicada à recuperação social do preso; **c)** detentora de inquestionável reputação ético profissional; **e)** sem fins lucrativos. Assim, ressalta-se aqui que todos os requisitos exigidos pelo citado dispositivo para contratação direta constam presentes.

14. Neste sentido, seguindo os parâmetros determinados na legislação e após pesquisa de mercado, destacou-se viável a contratação, que se configura em uma instituição brasileira de educação profissional, sem fins lucrativos, instituída por lei para ministrar o ensino, submetendo-se a um regime de controle semelhante ao regime público, com normas especiais de gerenciamento e controle de seus gastos e de utilização de recursos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

15. Ademais, todos os recursos do SENAC são aplicados em prol das finalidades da instituição, de seus servidores (art. 34 do seu Regulamento).

16. Sobre a hipótese de dispensa de licitação conforme preleciona o **art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93** nas lições do Ilustre Joel Menezes de Niebuhr (2008, p.516-517):

Em primeiro lugar, se a dispensa é para entidades dedicadas à pesquisa, ao ensino, ao desenvolvimento nacional ou à recuperação do preso, evidentemente que o contrato a ser celebrado precisa guardar pertinência a tais finalidades. Ou seja, o contrato deve ter por objeto a pesquisa, o ensino ou algo prestante ao desenvolvimento institucional ou à recuperação social do preso.

17. Neste mesmo entendimento é a literalidade da **Súmula nº 250 do Tribunal de Contas da União** (grifos nossos):

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

18. Com isso, pretende-se contratar com o SEBRAE-PB no qual é uma instituição sem fins lucrativos, instituída por lei, com personalidade jurídica de direito privado, cuja qualidade dos serviços prestados no aprimoramento profissional de milhares de trabalhadores que buscam a promoção e a integração ao mercado de trabalho, sendo esta conhecida e comprovada nacionalmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

19. Outrossim, observa-se que a empresa a ser contratada diretamente foi aquela que cotou o melhor preço obtido e atendeu aos demais requisitos da Lei de Licitações e Contratos.

20. Ante o exposto, **opino no sentido favorável a contratação direta**, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no **artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93**.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras-PB, 27 de outubro de 2022.

JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB nº 25.120



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 27 de Outubro de 2022.

PORTARIA N° DP 00010/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DP00010/2022, que objetiva: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CURSOS. AGENDA A SER ESTABELECIDADA COM A SECRETARIA DEMANDANTE E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

03.609.783/0001-01

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.

Valor: R\$ 54.240,00

Publique-se e cumpra-se.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



Cajazeiras - PB, 27 de Outubro de 2022.

PORTARIA Nº DP 00010/2022-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00010/2022, que objetiva: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CURSOS. AGENDA A SER ESTABELECIDADA COM A SECRETARIA DEMANDANTE E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

03.609.783/0001-01

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6.

Valor: R\$ 54.240,00

Publique-se e cumpra-se.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES



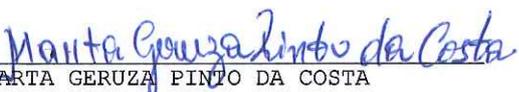
DISPENSA Nº DP00010/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 27 de Outubro de 2022.


MARTA GERUZA PINTO DA COSTA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

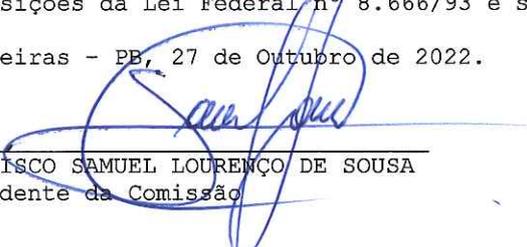
DISPENSA N° DP00010/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 27 de Outubro de 2022.


FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Presidente da Comissão



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DP00010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE: DESIGN AVANÇADO DE SOBRANCELHAS, TÉCNICAS DE DEPILAÇÃO E TÉCNICAS DE MAQUIAGEM, CONFORME AGENDA A SER ESTABELECIDADA COM A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

PROPONENTE: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

CNPJ nº 03.609.783/0001-01

AV DESEMBARGADOR SOUTO MAIOR, 291 - SALA 02 ANDAR 2

CENTRO - JOAO PESSOA - PB - 58013-190

(83) 3208-3174

<http://www.pb.senac.br>

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DP00010/2022 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Curso de Design Avançado de Sobrancelha, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	2	4.800,00	9.600,00
2	Técnicas de Depilação, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	2	4.800,00	9.600,00
3	Técnicas de Maquiagem, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	2	4.800,00	9.600,00
4	Curso de Preparo de bolos e Tortas, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	2	4.720,00	9.440,00
5	Curso de Preparo de Salgados, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	2	4.000,00	8.000,00
6	Curso de Preparo de Doces e Compotas, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	2	4.000,00	8.000,00
Total:					54.240,00

Cajazeiras - PB, 27 de Outubro de 2022.

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
03.609.783/0001-01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA Nº DP00010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221027DP00010

CONTRATO Nº: 00247/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - AV DESEMBARGADOR SOUTO MAIOR, 291 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 03.609.783/0001-01, neste ato representado por José Marcene Medeiros de Souza, Brasileiro, Representante Legal, residente e domiciliado na Av. Desembargador Souto, 291, 2º Andar - Centro - João Pessoa - PB, CPF nº 020.459.664-53, Carteira de Identidade nº 455196 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00010/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CURSOS. AGENDA A SER ESTABELECIDA COM A SECRETARIA DEMANDANTE E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00010/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Curso de Design Avançado de Sobrancelha, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	2	4.800,00	9.600,00
2	Técnicas de Depilação, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	1	4.800,00	4.800,00
3	Técnicas de Maquiagem, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	1	4.800,00	4.800,00
4	Curso de Preparo de bolos e Tortas, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	0	4.720,00	0,00
5	Curso de Preparo de Salgados, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	0	4.000,00	0,00
6	Curso de Preparo de Doces e Compotas, com carga horária de 40 horas, 20 alunos por turma.	TURMA	0	4.000,00	0,00
				Total:	19.200,00

Parágrafo Único: Sobre as matrículas, frequência e certificação e outras responsabilidades:

- A Contratante ficará responsável pelas matrículas, que devem ser realizadas antes da data de início do curso;
- O valor de cada curso será cobrado por turma, independente do número de inscritos não preencher o número estabelecido para cada turma;
- A contratante deverá comunicar formalmente, o desejo do inscrito não querer ingressar/permanecer no curso, antes do início das aulas ou até transcorridos 20% da carga

horária total, podendo substituir por outro inscrito, desde que atenda aos pré-requisitos do curso;

- d) Aos participantes com frequência mínima de 75% e obtiver um desempenho acadêmico/escolar satisfatório, será conferido certificado de validade nacional;
- e) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento e proposta apresentada, conforme instrumento contratual e documentos que ficam fazendo partes integrantes de processo de dispensa de licitação.



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.180 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

14 422 2002 2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 15 (quinze) dias;

b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 27/10/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Prover o SENAC/PB de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir as dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

2. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do SENAC/PB, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;

3. Comunicar previamente ao SENAC/PB, por meio da Agência Regional, por escrito, com antecedência mínima de sete dias úteis, toda e qualquer mudança que porventura venha ocorrer na execução das atividades, como, por exemplo: interrupção, cancelamento ou adiamento;

4. Proporcionar todas as condições para que o SENAC/PB possa desempenhar as atividades de acordo com os fundamentos do Termo de Parceria;

5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das atividades, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6. Notificar o SENAC/PB por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução das atividades decorrente do Termo de Parceria, fixando prazo para a sua correção;

7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os termos de sua proposta;

8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;
2. Supervisionar, acompanhar, contatar e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos técnicos, bem como avaliar os resultados obtidos decorrentes das ações do Termo de Parceria;
3. Conscientizar o público-alvo acerca das atividades a serem efetivadas e da sua repercussão na promoção da competitividade e desenvolvimento sustentável, visando promover a melhoria da qualidade de vida da população local;
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as atividades efetuadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
5. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade que se fizerem necessários para execução do objeto do Termo de Parceria;
6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
7. Utilizar empregados habilitados e instrutores e consultores com conhecimentos técnicos suficientes para a execução das atividades acordadas, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
8. Vedar o pagamento, na execução das atividades acordadas, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
9. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Parceiro Público;
10. Instruir seus empregados, instrutores e consultores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da parceria, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
13. Manter e zelar durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, em decorrência de eventuais instrumentos específicos, firmados com base no Termo de Parceria, serão definidos e resolvidos mediante acordos específicos emanados do Termo de Encerramento deste instrumento, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um desses trabalhos e das pendências das atividades em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes do presente Termo de Parceria, os partícipes, mediante indicação dos seus representantes legais, indicarão os funcionários responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização do desempenho das atividades.

O pessoal indicado pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes desse Termo de Parceria manterá os vínculos jurídicos, exclusivamente, com as respectivas entidades de origem.

No intuito de promover o fiel cumprimento desta cláusula as partes agirão em cooperação, no sentido de:

- a) Acompanhar e monitorar a execução das atividades de Formação;



- b) Garantir a presença de representantes durante as atividades, com o intuito de se fazer presente, e se reunir com os instrutores e demais organizadores para verificar se o planejamento elaborado está sendo executado na forma prevista;
- c) Manter atualizado no processo o nome dos responsáveis técnicos, tanto no âmbito do SENAC/PB quanto no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajazeiras;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAC/PB e à Prefeitura Municipal de Cajazeiras, em função da improbidade na gestão de suas atividades, sujeitando-se às penalidades previstas nas normativas vigentes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas no presente instrumento dará ao CONTRATANTE o pleno direito de rescindir unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do (SENAC/AR/PB), no presente contrato e, no ordenamento jurídico pátrio, inclusive a aplicação das penas previstas seguir:

I. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, o CONTRATADO fica sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 10% do valor do contrato;
- Rescisão contratual;
- Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos;

II. O valor da multa mencionada no Parágrafo anterior deverá ser recolhido ao CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o CONTRATANTE, descontar da fatura, por ocasião do seu pagamento, se julgar conveniente;

III. O descumprimento das cláusulas contratuais por qualquer das partes dará a parte prejudicada, além das sanções já mencionadas no presente contrato, o direito de aplicação de pena pecuniária no percentual de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da contratação, sendo devida imediatamente após ciência da notificação extrajudicial enviada pela parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 27 de Outubro de 2022.

TESTEMUNHAS

Marta Geuzza Linto da Costa.

Júlia Márcia R. de A. M. Medeiros

PELO CONTRATANTE

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

SERVICÓ NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
JOSÉ MARCONE MEDEIROS DE SOUZA
020.459.664-53

**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO****HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00101/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Substituta e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00101/2022, que objetiva: Aquisição de veículos zero quilometro, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabedelo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Fiori Veicolo Ltda - R\$ 451.848,00.

Cabedelo - PB, 01 de Novembro de 2022

DANILLO RESENDE AMORIM

Secretário de Transporte

Prefeitura Municipal de Arara**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2022**

...na público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Arara PB e veículos locados, durante o ano de 2023, conforme especificado no Anexo I deste Edital. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29 de Novembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037. E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Arara - PB, 14 de Novembro de 2022

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pedra Branca**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA****AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2022**

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca torna público, para conhecimento dos interessados através da comissão de licitação, o resultado de julgamento de Habilitação, atendendo ao art. 109, I "a" da lei nº 8.666/93. Foram consideradas HABILITADAS as empresas DELL ENGENHARIA, CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Foram consideradas INABILITADAS as empresas: MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE, CONSTRUTORA BRAÇO FORTE CNPJ, DK CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA RF, OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPESA E SERVIÇOS URBANOS EIRELI, SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA AMORIM E LOCAÇÕES, AUTO VIA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, ALMEIDA DINIZ CONSTRUÇÕES, PRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. Concede o prazo de 05 dias úteis para recursos. Não havendo recursos, fica designada, para abertura dos envelopes de propostas de preços, o dia 23 de novembro de 2022, às 08:30 horas.

Pedra Branca-PB, 11 de novembro de 2022.

Severino Luiz de Caldas

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2022**

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca torna público, para conhecimento dos interessados através da comissão de licitação, o resultado de julgamento de Habilitação, atendendo ao art. 109, I "a" da lei nº 8.666/93. Foram consideradas HABILITADAS as empresas CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, DELL ENGENHARIA, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Foram consideradas INABILITADAS as empresas: ALMEIDA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CONSTRUTORA RF, SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPESA E SERVIÇOS URBANOS EIRELI, AUTO VIA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, BRAÇO FORTE, PRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. Concede o prazo de 05 dias úteis para recursos. Não havendo recursos, fica designada, para abertura dos envelopes de propostas de preços, o dia 23 de novembro de 2022, às 10:30 horas.

Pedra Branca-PB, 11 de novembro de 2022.

Severino Luiz de Caldas

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2022**

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca torna público, para conhecimento dos interessados através da comissão de licitação, o resultado de julgamento de Habilitação, atendendo ao art. 109, I "a" da lei nº 8.666/93. Foram consideradas HABILITADAS as empresas COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DELL ENGENHARIA, Foram consideradas INABILITADAS as empresas: ALMEIDA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPESA E SERVIÇOS URBANOS EIRELI, AUTO VIA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, BRAÇO FORTE. Concede o prazo de 05 dias úteis para recursos. Não havendo recursos, fica designada, para abertura dos envelopes de propostas de preços, o dia 23 de novembro de 2022, às 14:00 horas.

Pedra Branca-PB, 11 de novembro de 2022.

Severino Luiz de Caldas

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cajazeiras**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****DISPENSA Nº DP00011/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00011/2022, que objetiva: Contratação do SEBRAE/PB para prestação de serviços técnicos especializados de instrução e apoio a CAJAZEIRAS EXPO NEGÓCIOS 2022, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022, nos termos da proposta anexa, com a finalidade de promoção da cultura empreendedora e da construção de um ambiente favorável ao desenvolvimento dos pequenos negócios no município de Cajazeiras/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R\$ 170.000,00.

Cajazeiras - PB, 01 de Novembro de 2022

JOSÉ ALDEMI MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****DISPENSA Nº DP00010/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00010/2022, que objetiva: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE: DESIGN AVANÇADO DE SOBRANCELHAS, TÉCNICAS DE DEPILAÇÃO E TÉCNICAS DE MAQUIAGEM, CONFORME AGENDA A SER ESTABELECIDA COM A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - R\$ 14.400,00.

Cajazeiras - PB, 27 de Outubro de 2022

JOSÉ ALDEMI MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00011/2022. OBJETO: Contratação do SEBRAE/PB para prestação de serviços técnicos especializados de instrução e apoio a CAJAZEIRAS EXPO NEGÓCIOS 2022, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022, nos termos da proposta anexa, com a finalidade de promoção da cultura empreendedora e da construção de um ambiente favorável ao desenvolvimento dos pequenos negócios no município de Cajazeiras/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00010/2022. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE: DESIGN AVANÇADO DE SOBRANCELHAS, TÉCNICAS DE DEPILAÇÃO E TÉCNICAS DE MAQUIAGEM, CONFORME AGENDA A SER ESTABELECIDA COM A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/10/2022.

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação do SEBRAE/PB para prestação de serviços técnicos especializados de instrução e apoio a CAJAZEIRAS EXPO NEGÓCIOS 2022, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022, nos termos da proposta anexa, com a finalidade de promoção da cultura empreendedora e da construção de um ambiente favorável ao desenvolvimento dos pequenos negócios no município de Cajazeiras/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00011/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS 04 122 2002 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDER 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS 04 122 2002 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS 3.3.90.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 01/02/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00250/2022 - 01.11.22 - SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R\$ 170.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 001/2022, NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE: DESIGN AVANÇADO DE SOBRANCELHAS, TÉCNICAS DE DEPILAÇÃO E TÉCNICAS DE MAQUIAGEM, CONFORME AGENDA A SER ESTABELECIDO COM A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL FUNDAMENTO LEGAL. Dispensa de Licitação nº DP00010/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras. VIGÊNCIA: até 27/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00247/2022 - 27.10.22 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - R\$ 14.400,00.

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado do julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório em epígrafe.

Habilitada: GEO LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ 16.938.548/0001-17, atendeu todos os itens exigidos no instrumento convocatório e seus anexos.

Inabilitadas:

- M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 02.823.335/0001-35, não atendeu aos itens 10.2; 10.3; 10.4; 10.5; 10.6; 10.7; 10.8 e 10.9, da Metodologia de Execução (Anexo V).

- SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 07.147.056/0001-12, não atendeu aos itens 10.1.2; 10.2; 10.3; 10.4; 10.5; 10.6; 10.7; 10.8 e 10.9, da Metodologia de Execução (Anexo V).

- TECHSAM TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 30.938.304/0001-65, não atendeu aos itens 10.2; 10.3; 10.4; 10.5; 10.6; 10.7; 10.8 e 10.9, da Metodologia de Execução (Anexo V).

- TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATÉRIOS SANITÁRIOS LTDA – CNPJ 06.352.288/0001-40, não atendeu aos itens 10.2; 10.3; 10.4; 10.5; 10.6; 10.7; 10.8 e 10.9, da Metodologia de Execução (Anexo V).

- VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 09.528.940/0001-22, não atendeu aos itens 10.2; 10.6; 10.7; 10.8 e 10.9, da Metodologia de Execução (Anexo V).

Abre-se vistas aos autos do julgamento da habilitação pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de eventuais recursos.

Santa Rita – PB, 14 de novembro de 2022.

MARIA NEUMA DIAS
Presidente – CPL/PMSR

Prefeitura Municipal de São José de Princesa

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE PRINCESA

DECRETO Nº 042/2022

“Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA às áreas do Município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB AFETADAS POR ESTIAGENS, e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional de SÃO JOSÉ DE PRINCESA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012, Instrução Normativa nº 01 de 30 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional.

Considerando que o município se encontra encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante os últimos anos têm sido escassas e até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a estiagem, e, como consequência, trouxe prejuízos às culturas agrícolas;

Considerando que, a quase totalidade dos moradores do município vive da cultura de subsistência, principalmente do milho e feijão;

Considerando a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas, nas áreas atingidas pelo fenômeno da Estiagem;

Considerando que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos/meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a situação anormal existente,

nas áreas atingidas do Município de São José de Princesa – PB, por ESTIAGENS, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único: A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no Artigo 24, Inc. IV da Lei nº 8.666/93 e no Art. 75, Inc. VIII da Lei nº 14.133/2021 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito;

São José de Princesa/PB, 14 de novembro de 2022.

JULIANO DINIZ DE MORAIS

Prefeito

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00027/2022 – FMS – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2022 – FMS – PMBEX

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE Nº 00027/2022 – FMS – PMBEX, embasado no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e no arcabouço documental constante nos autos, em cumprimento aos termos do Art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na oportunidade em que, acolho a solicitação inicial e termo de referência da Secretaria demandante contendo as especificações técnicas do objeto, RATIFICA E ADJUDICA a presente contratação em favor da empresa ATOS MEDICAL BRASIL - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 16.482.201/0001-02, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM EQUIPAMENTO DE LARINGE ELETRÔNICA COM ADAPTADOR ORAL, FILTROS E ADESIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, pelo valor total de R\$ 32.510,10 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS). Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato.

Bayeux - PB, 29 de Setembro de 2022.

ROSIENE SARINHO SOARES RIBEIRO
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00078/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00078/2022, que objetiva Aquisição de combustível, tipo Diesel S10, para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POSTO JATOBA LTDA - CNPJ nº 09.225.919/0001-58 - R\$ 403.800,00. Convocamos o representante da referida empresa para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar seu respectivo contrato. E-mail: cplsaososedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 14 de Novembro de 2022.

SANDOVAL VIEIRA LINS
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroportáteis para a anteder as necessidades de diversas secretarias do município de São José de Piranhas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00076/2022. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00337/2022 - 11.11.22 - LUIZ GONCALVES DA SILVA - CNPJ nº 10.765.543/0001-53 - R\$ 46.160,00.



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.047/2020, em 15.06.2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa ANTONIO DE ALMEIDA FALCÃO NETO - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para prestação dos serviços de médico para o atendimento no Programa de Saúde da Família (PSF).
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Piancó-PB, 07 de dezembro de 2022
Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 03.055/2020, em 30.09.2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa ANTONIO DE ALMEIDA FALCÃO NETO - ME.
OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonista/urgencistas para o SAMU/UPA.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Piancó-PB, 07 de dezembro de 2022
Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

**Prefeitura Municipal
Cajazeiras**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2022 - 981975**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Etanol Hidratado) por maior desconto sobre a MÉDIA DE PREÇOS DOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DE CAJAZEIRAS - PB, POR MEIO <HTTPS://PRECODAHORA.PB.GOV.BR>, para frota de veículos oficiais pertencentes e a serviço da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Cajazeiras - PB, 07 de Dezembro de 2022

EMÍDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AERÉAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E ASSESSORAMENTO DO MELHOR ROTEIRO AÉREO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - TR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 009/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: <https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 07 de Dezembro de 2022

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2022.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00278/2022 - 07.12.22 - N J FREITAS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - R\$ 13.266,00.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00130/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2021.
ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00130/2022 - Crv Construcoes e Servicos Ltda - ME - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 32.609,04. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 83.954,84. ASSINATURA: 02.12.22

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CT Nº 80001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, PREPARAÇÃO DE CORPOS, TRANSLADO, SERVIÇO DE FORMOL E COROA DE FLORES PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 80001/2019. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado - Manter o equilíbrio econômico financeiro e dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Ação Social de Cajazeiras e: CT Nº 80001/2020 - Galberlandia Lira Cesar ME - 3º Aditivo - acréscimo médio de 21,5%, e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 06.12.22

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CT Nº 00269/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS AVENIDAS FRANCISCO MATIAS ROLIM E JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, E DA RUA TEN. OTACÍLIO FERNANDES DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1072290-06/2020 - 903204 PARA O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00269/2021 - Niemaia Construcoes Eireli - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.11.22

ERRATA DE EXTRATO DA DP00010/2022

Na edição do Diário Oficial do Estado de 15 de Novembro de 2022, pag. 28, no Extrato do Contrato 00247/2022 entre as partes: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL. Onde se lê: R\$ 14.400,00; Leia-se: R\$ 19.200,00.

ERRATA DE EXTRATO DA DP00010/2022

Na edição do Diário Oficial do Estado de 15 de Novembro de 2022, pag. 27, no Extrato de RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da DP00010/2022 entre as partes: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL. Onde se lê: R\$ 14.400,00; Leia-se: R\$ 54.240,00.

**Prefeitura Municipal
de Passagem**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços destinados a aração de terras de pequenos agricultores do município de Passagem - PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores. ABERTURA: 23/12/2022, às 10:00 (dez) horas.
RECURSOS FINANCEIROS: Próprios e/ou outros.
LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Passagem/PB, Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro - Passagem - PB e Mural de Licitações do TCE-PB. Os interessados poderão adquirir informações no endereço supracitado, nos horários das 7:30 às 12:00 horas.
Passagem-PB, 07 de dezembro de 2022.

ARMANDO GOMES FERREIRA
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal
de Mato Grosso**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00012/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada em confecção/execução de serviços gráficos objetivando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Mato Grosso/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA SOUSA 12570867403 - R\$ 16.685,00.

Mato Grosso - PB, 21 de Novembro de 2022

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
Prefeita

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/12/2022 às 13:03:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 118020/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00010/2022

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 27/10/2022

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 54.240,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 0012022 NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CURSOS AGENDA A SER ESTABELECIDADA COM A SECRETARIA DEMANDANTE E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 39

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.240,00

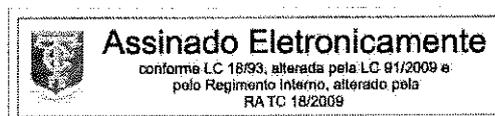
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.609.783/0001-01

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	7eb3935a019ea170c67f50347d80e06f

João Pessoa, 19 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/12/2022 às 13:21:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 118028/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000002472022

Data da Publicação: 08/12/2022

Data da Assinatura: 27/10/2022

Data Final do Contrato: 27/10/2023

Valor Contratado: R\$ 19.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ATRAVÉS DO TERMO DE PARCERIA 0012022 NA FORMA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE CURSOS AGENDA A SER ESTABELECIDADA COM A SECRETARIA DEMANDANTE E A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

Contratado (Nome): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Contratado (CNPJ): 03.609.783/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	c72c6378fd4e297b2d3179663604be95
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	5124fdbeb2ec6e7a95fec670fd03a5a7
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	4a2f09945f6b8f59cba71fc987164c43

João Pessoa, 19 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB